



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL nº 1 200

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências dos Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada conforme discriminação abaixo, a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
A	01	5.511,00
B	02	5.541,00
C	03	5.729,00
D	04	6.000,00
E	05	6.247,00
F	06	6.763,00
G	07	7.382,00
H	08	7.751,00
I	09	7.915,00
J	10	8.353,00
K	11	9.399,00
L	12	10.095,00
M	13	10.960,00
N	14	11.595,00
O	15	12.981,00
P	16	13.588,00
Q	17	14.489,00
R	18	15.311,00
S	19	16.212,00
T	20	17.031,00
U	21	17.941,00
V	22	19.684,00
X	23	21.600,00
Z	24	23.710,00

Parágrafo 1º - Os ocupantes dos cargos criados pela Lei Municipal nº 1 030/84, regidos pela CLT, passarão a perceber o salário constante na Referência / 01.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Parágrafo 2º - O Padrão refere-se aos vencimentos do pessoal ocupante de cargos de provimento efetivo e a Referência ao salário do pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

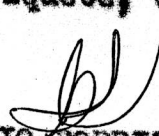
Parágrafo 3º - O reajuste constante do artigo primeiro / desta Lei, será extensivo aos funcionários / rios inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que / trata o artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia primeiro do corrente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 05 de abril de 1988.


Bel. OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos cinco de abril / de mil novecentos e oitenta e oito.


Maria de Lourdes Ribeiro Piquet
Dirª do Deptº de Administração